

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSEJERN - Através do seu Diretor-Presidente, **CONVOCA** todos os seus associados para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada **VIRTUALMENTE**, por meio do link : <https://meet.google.com/fmc-dtyd-vew> , no dia **16 de junho do corrente ano (segunda-feira), às 11h30 (onze horas e trinta minutos)**. **A assembleia ficará aberta até às 18h (dezoito horas)**, tendo direito a voto os sócios fundadores e efetivos que estiverem em dia com as mensalidades.

Para votar o associado deverá registrar a presença através do site da ASSEJERN, <http://www.assejern.org.br/novo/index.asp>, na nova área do associado, assinalando se concorda ou não em cada item da pauta, dentro do horário estabelecido, esclarecendo que para o item 1 da pauta precisa-se de maioria absoluta e, para os demais itens, apenas maioria simples.

PAUTA A SER DELIBERADA:

1) Deliberação quanto a proposta da Diretoria para alteração do estatuto, cujos itens modificados, em aprovados, passaram a ter a seguinte redação:

“Art. 11...

I – O valor da mensalidade do Sócio-Fundador e do Efetivo será definido anualmente pela Assembleia Geral, entre o mínimo de 0,5% (meio por cento) e o máximo de 1% (um por cento) do maior vencimento básico da carreira do servidor, inclusive no que se refere aos servidores inativos;

II – O valor da mensalidade do Sócio Contribuinte será definido anualmente pela Assembleia Geral, entre o mínimo de 0,5% (meio por cento) e o máximo de 1% (um por cento) do maior vencimento básico do cargo de Técnico Judiciário.

Art. 47 – As despesas não correntes e extraordinárias, no valor até o limite de três salários mínimos, serão autorizadas pelo Diretor-Presidente.

§1º - ...

I – Até vinte salários mínimos, após prévia autorização da Diretoria Executiva;

II – Superior a vinte salários mínimos, após prévia autorização da Assembleia Geral.

§ 2º – Para as despesas de capital e contratação de buffet para festas próprias da associação, os limites fixados serão computados em dobro.

Art. 48 – O ano social e financeiro encerrar-se-á em 31 de dezembro.

Art. 64 – A posse dos membros da Diretoria Executiva e do conselho fiscal dar-se-á no primeiro dia do exercício seguinte ao da eleição.

§ 1º – Após a apuração dos votos e proclamação dos eleitos, pela Assembleia Geral, reunida em caráter permanente durante todo o dia da eleição, lavrar-se-á a Ata e promover-se-á, oportunamente, o devido registro no Cartório do Registro Civil da Pessoas Jurídicas.

§ 2º – Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, atuais, ficarão, excepcionalmente, prorrogados até 31/12/2025.

2) Deliberar sobre a manutenção do percentual de 0,7% de mensalidade para os sócios fundadores, efetivos e contribuintes, de acordo com o disposto nos Incisos I e II do artigo 11;

Natal (RN), 04 de junho de 2025.

Jorge Henrique de Almeida

Diretor-Presidente

...